



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
(Processo Administrativo nº 23079.034356/2019-57)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria, 8º andar, sala 827, Ilha do Fundão – Cidade Universitária, na cidade de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, Pró-Reitor de Gestão e Governança, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 4.925, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na forma de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 29/2019**, publicado no Diário Oficial de 11/10/2019, processo administrativo nº 23079.034356/2019-57, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos, peças, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, em elevadores para transporte de passageiros e cargas, instalados nos espaços da Universidade Federal do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELEVADORES ELBO LTDA CNPJ nº 33.127.721/0001-16 Endereço: Rua Sacadura Cabral, 207 - loja A - Saúde Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.221-160 Representante legal: Nome: Geraldo Brugger da Costa RG nº [REDACTED] – IFP/RJ e CPF nº [REDACTED]						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	Valor ANUAL

1	2	Elevador marca VILLARTA - Tipo transporte de passageiros - Capacidade 600Kg - sem casa de máquinas - Acionamento por VVVF - Comando eletrônico - 4 paradas - Tensão 380V	FND	V2921	R\$818,00	R\$ 9.816,00
	3	Elevador marca VILLARTA - Tipo transporte de passageiros - Capacidade 600Kg - sem casa de máquinas - Acionamento por VVVF - Comando eletrônico - 4 paradas - Tensão 380V	FND	V2922	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
2	4	Elevador marca Montele - Tipo transporte de passageiros - Capacidade para 3 pessoas ou 210Kg - Casa de máquinas em cima - Acionamento por corrente alternada - Comando automático simples - 3 paradas - Tensão 220V	CCMN	AT-09519-6	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
	5	Elevador marca Montele - Tipo transporte de portadores de necessidades especiais - Capacidade para 3 pessoas ou 210Kg - Casa de máquinas em cima - Acionamento por corrente alternada - 3 paradas - Tensão 220V	CCS - BIF	-	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
	6	Elevador marca Montele - Tipo plataforma elevatória - Capacidade para 2 pessoas ou 275Kg - Casa de máquinas ao lado - Acionamento por corrente alternada - Comando manual - 2 paradas - Tensão 220	CT - NUMATS	PL 237	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
	7	Elevador marca Montele - Tipo plataforma elevatória - Capacidade para 3 pessoas ou 210Kg - Casa de máquinas em cima - Acionamento por corrente alternada - Comando automático simples - 2 paradas - Tensão 220V	CT - BI A	EL-2913	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	8	Elevador marca Montele - Tipo plataforma elevatória - Capacidade para 2 pessoas ou 275Kg - Casa de máquinas ao lado - Acionamento por corrente alternada - Comando manual - 2 paradas - Tensão 220V	CRM	PL 210 -8987	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais.						

✱

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro, UASG: 153115.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura, não podendo ser prorrogada, compreendendo o seguinte período: **11/10/2019 a 11/10/2020**.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

✱

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

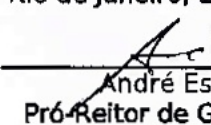
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

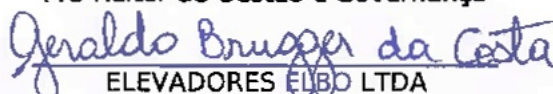
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019

 André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão
PR-6/UFRRJ

 Geraldo Brugger da Costa
ELEVADORES ELBO LTDA

Representante legal:
Geraldo Brugger da Costa

RG nº [REDACTED] - IFP/RJ e CPF nº [REDACTED]